



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

5.4 EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

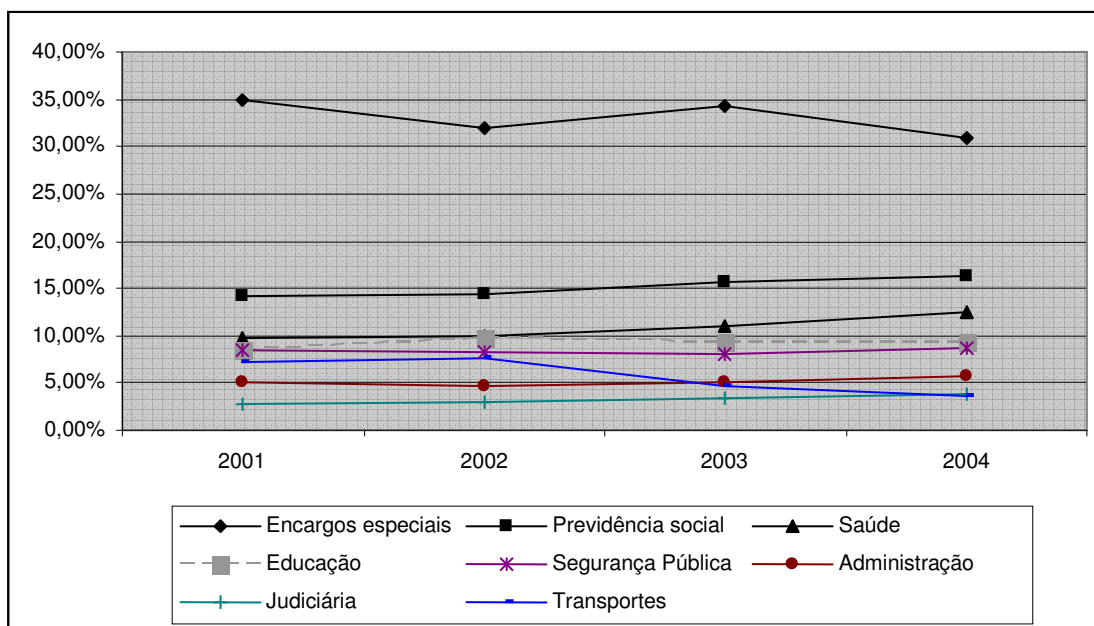
No exercício de 2004 a despesa orçamentária total foi de **R\$ 7.971.159.868,98**. Desse valor, R\$ 309.113.297,97 foram inscritos em restos a pagar, sendo R\$ 243.670.454,65 processados (despesa empenhada e liquidada) e R\$ 65.442.843,32 não processados (despesa empenhada, mas ainda não liquidada). Os restos a pagar inscritos em 2004 representaram 3,88% da despesa orçamentária executada. Essa relação tem oscilado entre 3 e 4% no período de 2001 a 2004.

Programa de Trabalho do Governo

As Classificações funcional e programática aplicadas ao programa de trabalho do governo possibilitam a aferição dos resultados das políticas públicas implantadas pelo ente governamental. Para que esse resultado seja medido, é preciso que existam índices que indiquem a situação encontrada e a almejada após a intervenção governamental. O PPA 2204-2007 não apresentou os indicadores necessários a esse controle. **Portanto, a análise aqui apresentada limitar-se-á, a exemplo dos anos anteriores, aos aspectos orçamentários e financeiros da ação governamental.**

Na linguagem burocrática, o programa de trabalho do governo consiste no conjunto de funções, subfunções, programas e projetos/atividades/operações especiais que representam a finalidade do gasto público. Sendo assim, a atenção na classificação da despesa nesses entes programáticos é de suma importância, pois uma classificação equivocada leva a uma leitura incorreta, distorcendo a finalidade a que se propõe o gasto.

A **função** é o maior nível de agregação do gasto público, revelando em que áreas foram alocados os recursos. O gráfico a seguir mostra a evolução das funções mais representativas, do ponto de vista financeiro, na despesa orçamentária total dos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004.



Fonte: Balanço Geral do Estado 2004

Observa-se que a função que consome mais recursos “Encargos Especiais” continua no patamar de 30 a 35% no último quadriênio. Essa função engloba as transferências constitucionais e legais aos municípios e os gastos com a dívida, bem como as transferências ao sistema previdenciário estadual com vistas a suprir o seu elevado déficit. Registra-se que as contribuições patronais relativas aos servidores ativos, antes classificadas nessa função, passaram a ser classificadas adequadamente nas funções correspondentes ao trabalho desempenhado pelo servidor, uma vez que essa despesa corresponde a encargos sociais atrelados aos seus vencimentos.

Em seguida aparece a função “Previdência” que representa as despesas com pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores do Estado e seus dependentes consumindo cerca de 16% da despesa total.



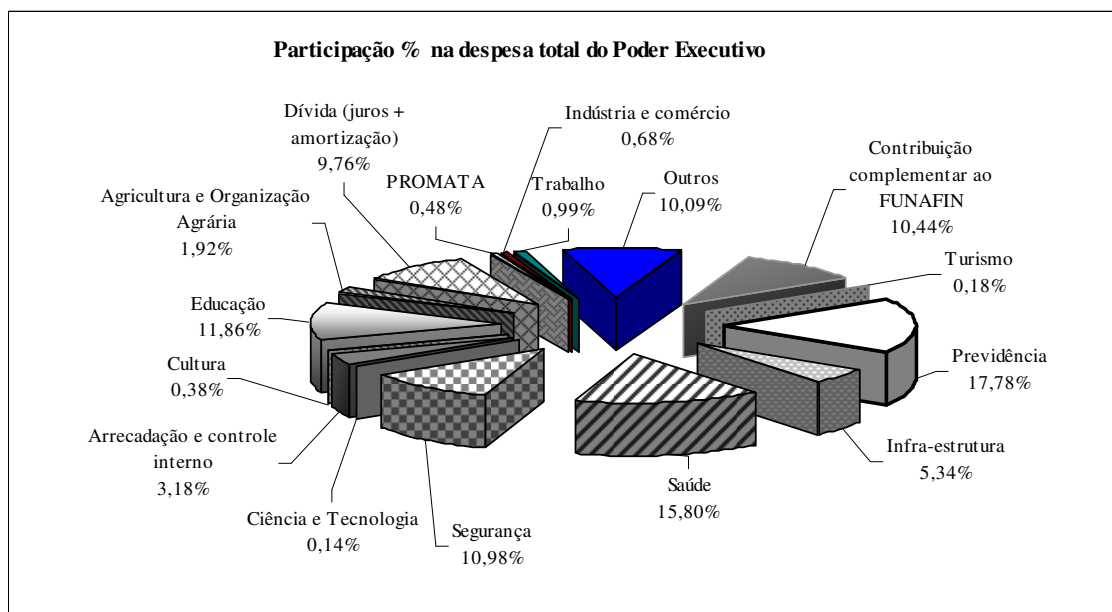
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Os maiores gastos têm sido nas funções “Saúde”, “Educação” e “Segurança”. Nesses últimos exercícios, a soma dessas funções passou de 26% para 30% do total da despesa.

Devido ao esgotamento dos recursos da CELPE, a função “Transporte” continuou a diminuir sua participação na despesa total.

Maiores Gastos do Poder Executivo - Orçamento Fiscal

O gráfico a seguir demonstra, de forma consolidada, os principais gastos do Poder Executivo, relativos ao Orçamento Fiscal. Para tanto, da despesa total, foram subtraídas as executadas pelos outros poderes e pelo Ministério Público, bem como as transferências constitucionais e legais aos municípios. Dessa forma, a despesa realizada pelo Poder Executivo resultou em cerca de R\$ 6,3 bilhões.



Fonte: SIAFEM 2004 e Balanço Geral do Estado 2004.

Desse montante, 17,78% representaram gastos com pagamento de aposentados e pensionistas de todo o Estado, incluindo ex-servidores de todos os Poderes.

Os gastos com a contribuição complementar ao FUNAFIN dos órgãos que compõem o Poder Executivo foram responsáveis por 10,44% do total. Essa despesa refere-se à cobertura do déficit do sistema previdenciário estadual.

Em seguida, os maiores gastos são relativos à prestação dos serviços de saúde, educação e segurança, que juntos representaram 38,64% da despesa total. Embora se verifique que as despesas com esses serviços tenham elevado a sua participação na despesas total no âmbito do Poder Executivo (em 2003 representaram cerca de 35%), os trabalhos realizados por essa equipe de auditoria nas áreas de saúde e educação revelaram que essas áreas carecem de maior volume de recursos financeiros, humanos e materiais, com vistas a melhorar a qualidade dos serviços prestados à população do Estado.

Os gastos com a dívida pública continuam representando cerca de 10% do gasto total realizado por esse Poder, equiparando-se à participação das despesas com segurança pública.

As despesas relacionadas com infra-estrutura contemplaram gastos nas funções “Transporte”, “Energia”, “Comunicação”, “Saneamento”, “Habitação” e “Urbanismo”, significando 5,34% do total.

Os outros gastos não detalhados foram relativos a diversas ações de caráter administrativo que tiveram como finalidade subsidiar os programas finalísticos do governo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Principais Gastos do Poder Executivo Orçamento de Investimento das Empresas

Além dos órgãos e entidades da administração indireta do Estado, constantes do Orçamento Fiscal, a Lei Orçamentária Anual, apresenta o programa de trabalho das empresas não dependentes, que pertencem, exclusivamente, ao Orçamento de Investimento, demonstrando a programação dos seus investimento e as suas fontes de financiamento.

No quadro a seguir são comparados os valores dos investimentos previstos e realizados pelas empresas estatais nos últimos três exercícios.

Em milhões de reais

EMPRESA	TOTAL fixado nas LOAs			TOTAL INVESTIDO			% Exc/Fixado		
	2002	2003	2004	2002	2003	2004	2002	2003	2004
LAFEPE	8,50	23,50	21,72	12,29	2,41	1,30	145%	10%	6%
SUAPE	54,06	56,32	54,82	33,35	1,51	8,78	62%	3%	16%
FISEPE	1,60	1,60	1,60	0,93	1,64	0,35	58%	103%	22%
COPERGÁS	14,00	24,00	30,00	3,05	11,86	7,65	22%	49%	26%
CEPE	3,50	3,50	1,01	0,47	0,33	0,42	14%	9%	42%
EMTU	27,79	28,03	30,58	1,63	4,60	Nota(1)	6%	16%	0%
COMPESA	185,38	166,90	132,50	86,14	31,06	37,23	46%	19%	28%
PORTO DO RECIFE	11,61	23,50	1,10	-	2,65	1,27	0%	11%	115%
CEAGEPE	-	-	3,63	-	-	-	0%		
COPERTRENS	-	-	23,17	-	-	-			
TOTAL	294,83	327,35	300,12	137,88	56,06	57,01	47%	17%	19%

Fonte: LOAs - Orçamento de Investimento e Balanços 2002, 2003 e 2004

Nota (1): A EMTU não enviou as informações para compor o Balanço Geral do Estado de 2004.

Como pode ser observado, os investimentos dessas empresas ficaram muito aquém do planejado para 2004, uma vez que a fonte CELPE praticamente estava esgotada nesse exercício, não havendo recursos do Tesouro suficientes para o Estado fazer aporte de capital em suas empresas. Quanto aos investimentos a serem financiados com recursos gerados pelas próprias empresas, verifica-se que não foram aplicados nos montantes fixados no Orçamento de Investimento. Os principais investimentos em 2004 foram relacionados à realização de obras, aquisição de equipamentos de informática, veículos e móveis e utensílios. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO publicados por essas empresas não descrevem a que ações específicas estão relacionados os valores investidos, e sim a sua classificação econômica, o que prejudica a clareza na informação.

Gastos por Categoria Econômica

As **despesas correntes** (relacionadas com a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Estado no atendimento dos serviços prestados ao cidadão) somaram **R\$ 7,18 bilhões**, enquanto as **de capital** (relacionadas com a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental) ficaram em **R\$ 790,80 milhões**, equivalente a 11% do volume das despesas correntes.

O quadro a seguir demonstra, em valores correntes, as despesas realizadas por grupo de natureza nos quatro últimos exercícios.

Os primeiros três grupos formam as despesas correntes, enquanto os últimos três referem-se a despesas de capital.



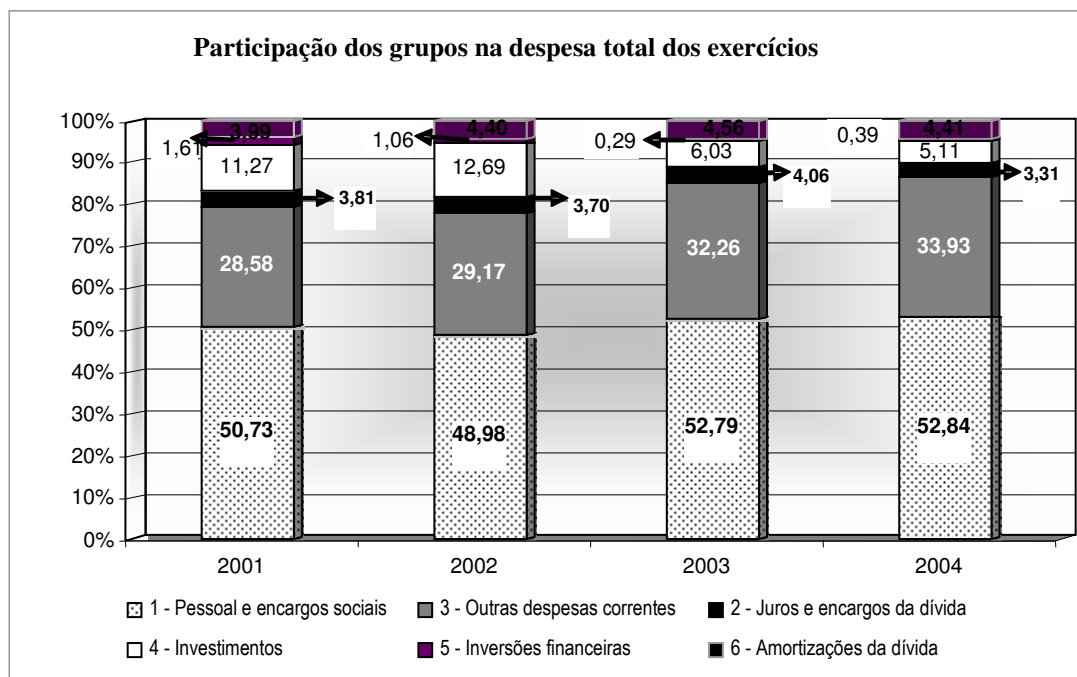
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Em R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	Recursos de Todas as Fontes			
	2001	2002	2003	2004
1 - Pessoal e encargos sociais	3.076.869.860,38	3.477.580.961,18	3.683.571.740,90	4.211.750.919,73
2 - Juros e encargos da dívida	231.349.092,00	262.920.444,39	283.305.643,28	263.792.520,08
3 - Outras despesas correntes	1.733.737.073,02	2.070.945.232,37	2.250.855.944,58	2.704.818.508,57
4 - Investimentos	683.644.739,34	900.725.022,34	421.086.709,86	407.647.698,86
5 - Inversões financeiras	97.705.851,24	75.012.665,09	20.526.995,20	31.295.328,43
6 - Amortizações da dívida	241.908.577,36	312.362.897,15	318.493.624,24	351.854.893,31
Despesa total	6.065.215.193,34	7.099.547.222,52	6.977.840.658,06	7.971.159.868,98

Fonte: Balanço Geral do Estado 2004

Pelo gráfico seguinte pode-se observar a participação desses grupos na despesa total dos respectivos exercícios.



Observa-se que nesses anos a participação sofreu alterações por conta da disponibilidade dos recursos da CELPE que proporcionaram mais aplicações em despesa de capital, notadamente nos exercícios de 2001 e 2002. Nos últimos dois anos o nível dos investimentos voltou a revelar a pouca capacidade de investir do Estado, devido à dificuldade em gerar poupança corrente.

Despesas correntes

Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais representam aproximadamente 50% do total despendido nos últimos exercícios, como pode ser observado no gráfico anterior.

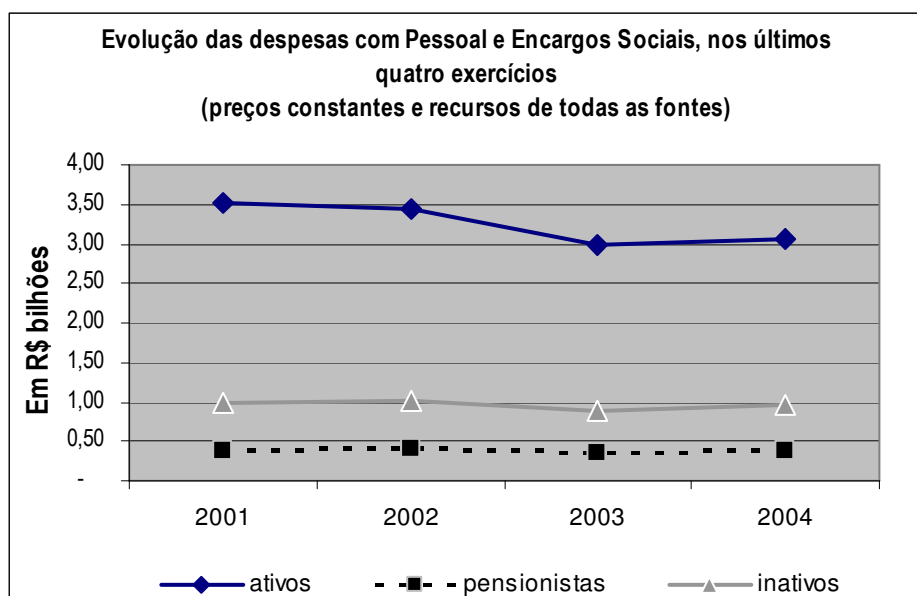
Os entes federados vêm sendo constantemente pressionados pela redução nas despesas com pessoal e seus encargos, o que tem acarretado achatamento dos salários em geral, salvo algumas exceções. A legislação atual impõe limites para gastos com pessoal para todos os Poderes e seus órgãos, o que será comentado mais adiante em capítulo sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

É importante esclarecer que o montante despendido com essa rubrica contempla tanto os servidores **ativos** quanto os **inativos** e **pensionistas** do Estado, que não contribuem diretamente para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos do governo, aqueles que se traduzem em atendimento à população.

Como pode ser observado no gráfico a seguir, as despesas com pessoal ativo realizadas em 2004 sofreram ligeira recuperação em comparação com o ano anterior, mas continuam bem aquém das realizadas nos anos anteriores, enquanto as despesas relacionadas com o pessoal em inatividade e pensionistas praticamente permanecem nos mesmos patamares, observando-se um pequeno crescimento em 2004.



No quadro a seguir estão relacionados os órgãos que mais gastaram com pessoal e encargos no exercício de 2004:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgão (valores correntes)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR	% PART
FUNAFIN (pagamento das aposentadorias, reformas e pensões)	1.248.943.510,69	29,65%
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (pol. Civil + pol. Militar +bombeiros)	758.731.704,66	18,01%
SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	628.122.819,67	14,91%
SECRETARIA DA FAZENDA	265.474.607,28	6,30%
TRIBUNAL DE JUSTICA	263.049.457,98	6,25%
SECRETARIA DE SAÚDE (incluindo FES)	256.205.969,76	6,08%
MINISTÉRIO PÚBLICO	101.235.781,24	2,40%
I R H	76.432.880,83	1,81%
UPE	73.284.545,52	1,74%
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	69.337.036,44	1,65%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	67.368.031,34	1,60%
ENCARGOS GERAIS - RECURSO SUPERV. DA SARE	51.121.502,08	1,21%
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	42.315.371,36	1,00%
DER	38.043.851,56	0,90%
PERPART	34.404.618,24	0,82%
HEMOPE	21.283.313,44	0,51%
SEC.DE PRODUÇÃO RURAL E REFORMA AGRÁRIA	19.324.002,19	0,46%
DEFENSORIA PÚBLICA	18.546.071,86	0,44%
FUNDAC	17.901.336,89	0,43%



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DETRAN	16.229.448,51	0,39%
I P A	14.530.276,51	0,34%
SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	13.990.522,21	0,33%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.676.635,05	0,32%
ATI (ANTIGA FISEPE)	13.596.680,36	0,32%
SASSEPE (assistência à saúde dos servidores públicos associados)	10.632.182,45	0,25%
SUBTOTAL	4.133.782.158,12	98,15%
OUTROS ÓRGÃOS	77.966.261,61	1,85%
TOTAL GERAL	4.211.748.419,73	100,00%

Fonte: SIAFEM 2004

Juros da Dívida

Os juros da dívida pública, que estiveram em patamares entre 3 e 4% da despesa total nesses últimos exercícios, referem-se às dívidas interna e externa e serão objeto de detalhamento em capítulo próprio desse relatório.

Manutenção da Máquina Administrativa (exceto pessoal e encargos)

Consideram-se despesas com a manutenção da máquina administrativa os gastos com empresas que prestam serviços de limpeza e vigilância, diárias para servidores civis e militares, aquisição dos diversos materiais de consumo, pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, aluguéis, recuperação e manutenção do patrimônio público, entre outras. Essas despesas são constantemente alvo de normatização na tentativa, às vezes frustrada, de reduzi-las.

No ano de 2003 foi criado o programa PROCONTROLLER, com o intuito de controlar algumas despesas específicas despendidas com recursos do Tesouro estadual pelos diversos órgãos do Poder Executivo.

O quadro a seguir demonstra, a preços constantes, a evolução desses gastos nos últimos exercícios.

Despesas Realizadas pelo Poder Executivo com Recursos do Tesouro – valores constantes em R\$ 1,00

Rubrica	Conta	Realizado em		%	Realizado	%
		2002	2003			
Diárias-civil	333901400	28.376.410,32	23.965.461,66	-15,54	32.102.463,24	33,95
Diárias-militar	333901500	73.733.132,82	61.748.235,06	-16,25	62.352.011,78	0,98
Material de Consumo	333903000	140.082.695,82	153.086.090,99	9,28	192.157.702,33	25,52
Material de Distrib. Gratuita	333903200	29.658.030,67	19.207.879,51	-35,24	32.600.319,28	69,72
Passagens e Desp. com Locomoção	333903300	17.118.584,12	12.916.639,58	-24,55	13.202.846,48	2,22
Serviços de Consultoria	333903500	8.986.120,47	5.647.432,43	-37,15	13.693.684,47	142,48
Outros Serv. de Terceiros- PF	333903600	34.500.621,25	27.329.852,81	-20,78	34.962.977,47	27,93
Loc. de Mão-de-obra	333903700	107.898.364,43	129.213.312,56	19,75	134.067.635,32	3,76
Outros Serv. de Terceiros- PJ	333903900	403.541.785,54	315.167.648,89	-21,90	340.021.400,61	7,89
Vale-transporte	333903952	35.195.151,00	40.204.871,67	14,23	35.098.349,68	-12,70
Ressarcimento de Combustível	333909308	1.138.193,29	769.009,96	-32,44	463.117,05	-39,78
Total		880.229.089,73	789.256.435,12	-10,34	890.722.507,72	12,86

Fonte: Balanço Geral do Estado 2002,2003 e 2004 e SIAFEM dos respectivos exercícios

De forma geral, pode-se afirmar que houve redução no exercício de 2003, mas os valores voltaram aos patamares de 2002 no último exercício.

Para todos os Poderes e todas as fontes de recursos, foi montado o quadro a seguir, que objetiva demonstrar o comprometimento da Receita Corrente Líquida dos últimos exercícios com essas despesas. Observa-se que os valores são correntes, constantes do Balanço Geral do Estado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

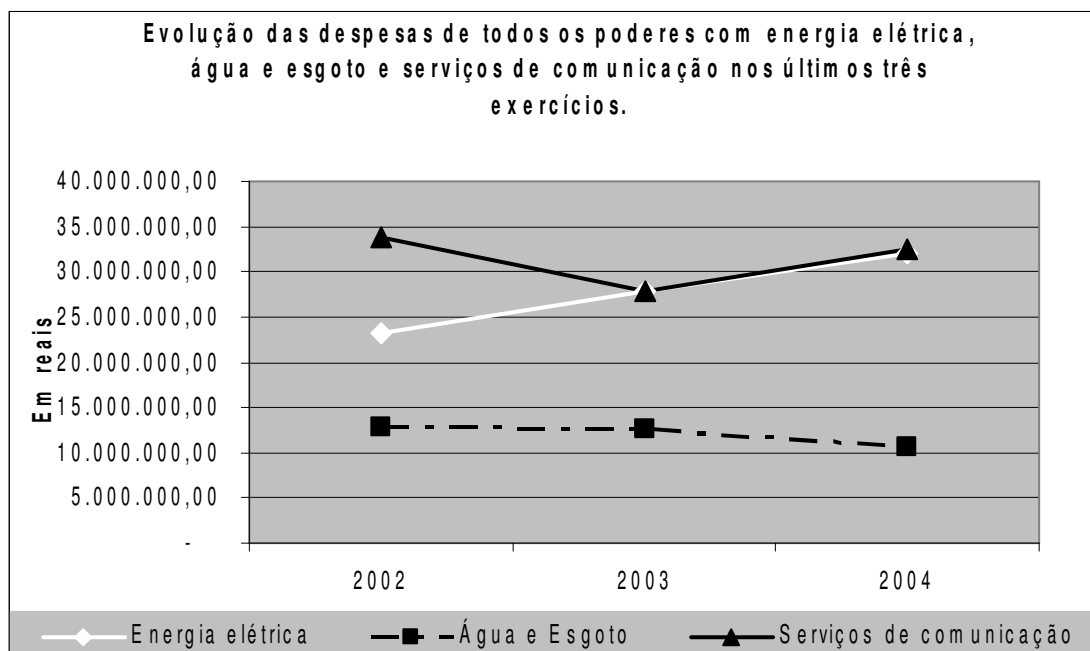
Despesas Realizadas por Todos os Poderes e com Todas as Fontes de Recursos

Rubrica	Conta	Realizado em valores correntes (em R\$ 1,00)		
		2002	2003	2004
Diárias-civil	333901400	29.140.398,46	29.846.650,69	40.501.093,80
Diárias-militar	333901500	55.570.813,00	54.152.119,01	62.754.480,82
Material de Consumo	333903000	219.476.096,70	278.100.006,04	308.440.704,32
Material de Distribuição Gratuita	333903200	21.454.361,23	16.862.754,20	34.422.930,09
Passagens e Despesas com Locomoção	333903300	18.020.948,33	17.357.815,29	19.525.723,36
Serviços de Consultoria	333903500	7.891.224,79	6.977.464,34	14.734.903,20
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	333903600	48.427.810,33	47.486.978,91	59.144.447,24
Locação de Mão-de-obra	333903700	99.722.789,57	147.006.794,48	165.227.444,43
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	333903900	485.715.885,97	493.235.790,73	657.784.363,34
Vale-transporte	333903952	29.214.482,58	38.768.412,73	36.135.547,69
Ressarcimento de Combustível	333909308	840.148,68	730.079,00	614.663,00
TOTAL		1.015.474.959,64	1.130.524.865,42	1.399.286.301,29
Total sobre RCL		23,16%	24,42%	25,81%

Fonte: Balanços dos respectivos exercícios

Pode-se concluir que embora o Poder Executivo tenha tomado medidas normatizadoras com a intenção de controlar essas despesas, o quadro anterior demonstra que, no conjunto, o governo estadual vem comprometendo cada vez mais a sua Receita Corrente Líquida com esse tipo de despesa.

Destaca-se a evolução das despesas com energia elétrica, água e esgoto e serviços de comunicação (telefonia fixa e móvel) realizadas nos três últimos exercícios que podem ser visualizadas no gráfico abaixo.



Fonte: SIAFEM 2004

As despesas com água e esgoto foram reduzidas, provavelmente pela conjugação do controle do consumo e da utilização de outras fontes de fornecimento de água, como poços artesianos, por exemplo.

Quanto às despesas com serviços de comunicação, houve redução em 2003, mas voltaram a crescer em 2004, alcançando quase os mesmos patamares de 2002.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Importante observar as despesas relativas à energia elétrica, que apresentam comportamento ascendente, revelando o aumento de consumo desse tipo de serviço. Ao serem somados os acréscimos decorrentes de elevação do custo do kilowatt/hora no presente exercício, há uma clara sinalização do comprometimento de muito mais recursos com essa despesa nos anos seguintes.

Despesas de Capital

Amortização

As despesas com amortização referem-se à diminuição do estoque da dívida pública. Em 2004 foram despendidos R\$ 351,8 milhões nesse item, considerando a dívida interna e a externa. Os detalhes estão comentados no capítulo relativo à Dívida Pública Estadual.

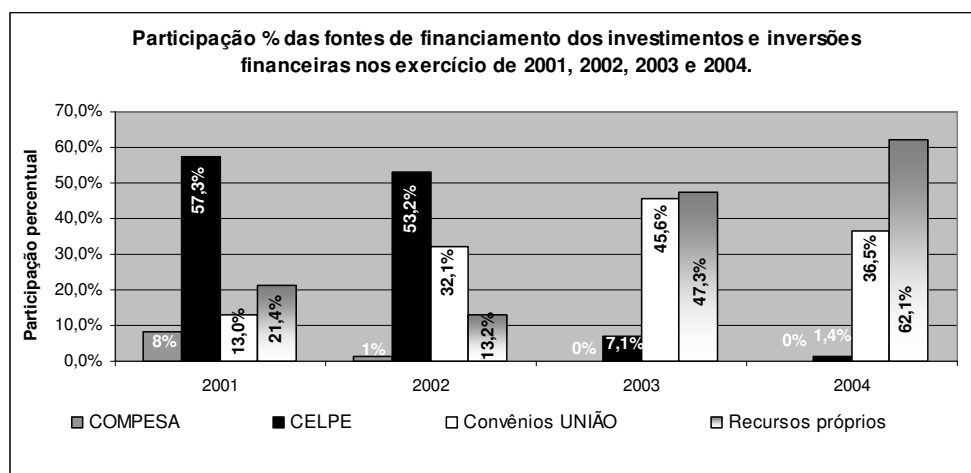
Inversão Financeira

Em 2004 foram realizadas despesas com inversões financeiras no montante de R\$ 31,3 milhões, sendo:

- R\$ 5,16 milhões relativos à aquisição de imóveis (R\$ 2,0 milhões - prédio onde funcionava o Diário de Pernambuco; R\$ 550,00 - prédio na Rua Imperial onde funciona a JUCEPE; R\$ 2,54 milhões – diversos galpões para a CEAGEPE no interior do Estado; R\$ 45 mil na aquisição do prédio para o Fórum da comarca de Tacaratu e R\$ 30,8 mil para a Polícia Militar em Afrânio);
- R\$ 24,87 milhões em aumento de capital social da COMPESA (R\$ 20,37 milhões) e EMTU (R\$ 4,50 milhões);
- R\$ 1,08 milhão com concessão de empréstimos pelo PRORENDA RURAL – R\$ 1,00 milhão e o restante pelo FUNAVAL;
- R\$ 180,00 mil referente à cessão do direito de uso do espaço no Plaza Shopping de Casa Forte para instalação de um ponto de atendimento descentralizado do DETRAN-PE.

Investimentos

O volume de investimentos realizados em 2004 alcançou R\$ 407,65 milhões, um pouco abaixo do valor investido no exercício de 2003. A participação das fontes de financiamento dos investimentos ao longo dos últimos quatro exercícios está apresentada no gráfico abaixo:





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

A disponibilidade dos recursos da alienação da CELPE, e em seguida da antecipação de recursos da frustrada tentativa de alienação da COMPESA, proporcionaram fontes alternativas de financiamento para os investimentos. Ao serem esgotados esses recursos, os investimentos voltam a depender dos recursos próprios do Estado, já que os oriundos de convênio com a União estão cada ano mais escassos.

Despesas por Modalidade de Aplicação de Recursos

A modalidade de aplicação de recursos é uma informação gerencial que identifica quem está aplicando os recursos públicos. Em Pernambuco, a grande maioria dos recursos é aplicada diretamente pelo Estado, por meio de seus órgãos da administração direta e indireta. A tabela abaixo mostra o resumo das modalidades de recursos utilizadas em 2004:

Exercício 2004 MODALIDADE	Grupo 1 Pessoal e Enc.	Grupo 2 Juros	Grupo 3 Out. Desp. Corr.	Investimentos	Grupo 5 Inv. Financ.	Grupo 6 Amortiz.	DESPESA TOTAL
20 - Transf. a União			6.633.951,09	1.546.154,17			8.180.105,26
40 - Transf. a municípios			1.040.315.120,13	19.155.041,06			1.059.470.161,19
50 - Transf. a instituição privada sem fins lucrativos			11.978.959,39	29.502.447,08			41.481.406,47
60 - Transf. a instituição privada com fins lucrativos			923.974,27				923.974,27
80 - Transf. ao exterior				5.194.308,00			5.194.308,00
90 - Aplicação direta	4.211.750.919,73	263.792.520,08	1.644.966.503,69	352.249.748,55	31.295.328,43	351.854.893,31	6.855.909.913,79
Despesa total	4.211.750.919,73	263.792.520,08	2.704.818.508,57	407.647.698,86	31.295.328,43	351.854.893,31	7.971.159.868,98

Fonte: Balanço Geral do Estado 2004

Os recursos transferidos aos municípios de forma voluntária, por meio de convênios, estão resumidos no quadro a seguir:

Unidade Gestora	Valor total repassado em R\$ 1,00	%	Municípios mais beneficiados	Objeto do Convênio
Sec. de Educação	14.997.107,53	40,74%	Todos os municípios	R\$ 9,9 milhões foram repassados pelo Programa "A Caminho da Escola" para transporte de alunos da rede estadual na zona rural. Os outros recursos foram repassados para a aquisição de um computador e capacitação de um técnico em informática para cada secretaria municipal de educação e repasses para alguns municípios que prestam educação infantil.
Sec. Infra-estrutura	8.054.010,34	21,88%	Caruaru Diversos municípios	Obras do Anel Viário Obras de pavimentação, constr. de áreas de lazer e pátios de feira.
DER	5.496.129,65	14,93%	Diversos municípios	Ações de infra-estrutura urbana (sem detalhamento no SIAFEM)
FUNDERM	2.424.500,50	6,59%	Municípios da RMR	Obras de contenção de enchentes e proteção de morros
SEDUPE	2.040.000,00	5,54%	Diversos municípios	Obras de pavimentação, construção de mercado público, matadouros, intervenções na orla, entre outras.
FEAS	1.267.313,20	3,44%	Diversos municípios	Programa de revisão do benefício de prestação continuada
FES	978.147,37	2,66%	Municípios da RMR Águas Belas e outros municípios do Agreste Meridional	Campanha de vacinação anti-rábica canina e felina Ações relativas à vigilância epidemiológica e ambiental
FUNCULTURA	644.098,19	1,75%	Caruaru e Garanhuns	Incentivo aos programas do São João de Caruaru e Festival de Inverno em Garanhuns.
Sec. de Prod. Rural Ag.	474.810,00	1,29%	Diversos municípios	Cooperação financeira para realização de feiras agropecuárias
CONDEPE/FIDEM	310.174,00	0,84%	Moreno	Obras de contenção de encostas, drenagem e muros de arrimo e requalificação e urbanização.
PROMATA	128.705,99	0,35%	Buenos Aires e Paudalho	Construção das obras da vila olímpica de Buenos Aires e obras de pavimentação do acesso ao centro de eventos de Paudalho



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Minist. Público	4.495,32	0,01%	Petrolina	Construção da sede municipal do Ministério Público
Total	36.814.996,77	100,00%		

Fonte: Balanço Geral do Estado e SIAFEM 2004

Durante a realização desse trabalho de auditoria, foram verificados erros na classificação econômica da despesa, notadamente na apropriação dos subelementos, que embora sejam tratados como erros formais, quando classificados adequadamente revelam com maior clareza a natureza do gasto público.

5.5 VINCULAÇÕES DE RECEITAS ESTABELECIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Em virtude de mandamentos constitucionais e legais, parte da receita do Estado está vinculada a determinados gastos, sendo estabelecidos percentuais anuais mínimos de aplicação.

A aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; e a aplicação os recursos em ações e serviços públicos de saúde serão analisados em capítulos específicos nesse relatório. As demais vinculações obrigatórias no exercício de 2004 foram as seguintes:

- Aplicação dos recursos destinados ao fomento das atividades científicas e tecnológicas;
- Aplicação dos recursos destinados à execução e manutenção de obras de combate às secas.

A Constituição Estadual dispõe:

Art.203 (...)

§ 4º - Com a finalidade de prover os meios necessários ao fomento de atividades científicas e tecnológicas, o Governo do Estado manterá um fundo de desenvolvimento científico e tecnológico, consignando-lhe, anualmente, uma dotação de no mínimo, um por cento da receita orçamentária do Estado, repassada em duodécimos, mensalmente, durante o exercício orçamentário.”(grifos nossos)

Art. 249 - O Estado fica obrigado a destinar, anualmente, cinco por cento do seu orçamento à execução e manutenção de obras de combate às secas.”

Os dispositivos acima visam assegurar recursos mínimos para as ações neles especificadas, entretanto, existe o princípio orçamentário da não afetação da receita, que não permite a vinculação de receita à despesa específica e existe ainda a própria vedação da Constituição Federal, art. 167, inciso IV:

“São vedados: (...)

IV – a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino,

como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º e 212, e prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art.165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo.

Tendo em vista essa vedação, para demonstrar o cumprimento de todos os dispositivos acima citados, o Governo do Estado **tomou por base a receita de recursos ordinários, fonte 0101, deduzida a arrecadação de impostos**. No entanto, **do lado da despesa estão demonstrados todos os gastos executados com recursos ordinários do Tesouro estadual**, ou seja, **sem excluir os gastos executados com receita de arrecadação de impostos**, o que distorce os dados. Esse fato decorre de não ter sido possível desagregar os recursos da fonte 0101.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

1. Demonstrativo da aplicação dos recursos destinados ao fomento das atividades científicas e tecnológicas

Fontes	Valores	Aplicações	Valores R\$ 1,00
Receita Total – Adm. Direta (1)	6.590.542.961,19	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Meio-ambiente	3.171.843,93
Receita Corrente (Bruta)	6.406.270.383,65	- Promover pesquisa e desenvolvimento tecnológico	12.335,35
Receita de Capital	184.272.577,54	- Planejamento, orçamentação e acompanhamento das ações da SECTMA	103.137,58
		- Operacionalização e conservação do espaço ciência	106.750,71
		- Manutenção e acompanhamento das ações do programa Porto Digital	430.000,00
Deduções (2)	6.457.446.304,22	- Manut. e acomp. das ações de fortalec. do sistema estadual de inovação	503.454,92
IMPOSTOS	3.995.456.870,01	- Gestão Administrativa das ações da SECTMA	782.368,49
FPE	1.651.628.009,05	- Expansão e consolidação do espaço ciência	599.594,08
IPI	13.454.193,70	- Concessão de Vale Transp. e auxílio alimentação a serv. da SECTMA	37.056,49
ICMS – Exportação	37.884.075,00	- Direção, supervisão e coordenação das ações da SECTMA	408.603,35
* Salário-educação	26.660.625,54	- Contribuições Patronais da SECTMA ao FUNAFIN	166.733,71
* Transferência de Convênios	191.505.133,59	- Capacitação em Gestão Tecnológica	12.124,31
* Operações de Créditos	70.635.208,21	- Apoio as ações de divulgação científica e ao ensino de ciências no Estado	9.684,94
* Rec. Diretamente Arrecadados	62.027.913,26	Empresa Pernambucana Agropecuária - IPA	5.846.917,75
* Rec. de Compensação Financ.	9.847.794,14	- Instalação e condução de experimentos	5.840.437,75
* Recursos do INDESP	859.730,96	- Constr. e Melhoria das Instalações fís. do IPA	6.480,00
* Fundo Aperf. Prof. e Reeq. Tecnic.	27.046,13	Fundação de Amparo à Ciência e Tec. - FACEPE	3.902.183,30
* Recursos CIDE	41.374.741,87	- Apoio ao des. de Tecnol. Relevantes para o Estado	2.489.427,83
* Rendimentos de aplicação de recursos da CELPE	1.050.874,39	- Atend. da demanda espontânea para estudos e pesquisa científica e tecnológica	597.037,20
* Transferência do FUNDEF	355.034.088,37	- Contribuições Patronais do FACEPE ao FUNAFIN	8.851,26
		- Desenvolvimento institucional da FACEPE	14.216,64
		- Direção, supervisão e coord. das ações da FACEPE	41.108,46
		- Concessão de Vale Transp. e auxílio alimentação a serv. da FACEPE	65,00
Base de Cálculo (1) – (2)	133.096.656,97	- Fomento a implant. e consolidação de empresas de tecn. da inf. e comunicação	178.788,60
		- Gestão administrativa das ações da FACEPE	467.064,44
		- Melhoria das instalações físicas da FACEPE	25.779,93
		- Ressarcimento de despesas com pessoal à disposição da FACEPE	79.843,94
Mínimo Legal (1%)	1.330.966,57	Total aplicado (9,71%)	12.920.944,98

Fonte: Balanço Geral do Estado/2004, tabela 18

De acordo com a tabela 18 do Balanço Geral, o Governo estadual aplicou, em 2004, R\$ **12.920.944,98** dos seus recursos ordinários (fonte 0101) com ações relacionadas ao fomento das atividades científicas e tecnológicas, atendendo, assim, ao mínimo estabelecido pela Constituição Estadual, art. 203, parágrafo quarto. Os maiores gastos foram realizados pela Empresa Pernambucana Agropecuária – IPA (45,3%).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

2. Demonstrativo da aplicação dos recursos destinados à execução e manutenção de obras de combate às secas

Fontes	Valores	Aplicações	Valores R\$ 1,00
Receita Total – Adm. Direta (1)	6.590.542.961,19	Secretaria de Ciência e Tecnologia	7.192,97
Receita Corrente (Bruta)	6.406.270.383,65	- Implantação de módulos de combate a desertificação e convivência com a seca no semi-árido	7.192,97
Receita de Capital	184.272.577,54		
Deduções (2)	6.414.867.487,20	Empresa Pernamb. de Pesquisa Agropecuária - IPA	5.525.571,16
IMPOSTOS (exclusive o FECEP)	3.952.878.052,99	- Obras de infra-estrutura hídrica	991.532,50
FPE	1.651.628.009,05	- Obras de infra-estrutura nas áreas de assentamentos	45.000,00
IPI	13.454.193,70	- Ações assistenciais as populações atingidas pela estiagem a cargo	4.489.038,66
ICMS – Exportação	37.884.075,00		
* Salário-educação	26.660.625,54	Unidade Téc. do Fundo de Terras do Estado de PE	139.711,34
* Transferência de Convênios	191.505.133,59	- Estruturação da malha fundiária do Estado	100.926,57
* Operações de Créditos	70.635.280,21	- Estruturação de assentamentos	38.784,77
* Rec. Diretamente Arrecadados	62.027.913,26	Sec. de Produção Rural e Reforma Agrária	129,63
* Rec. de Compensação Financ.	9.847.794,14	- Ações assistenciais as populações atingidas pelas estiagens	129,63
* Recursos do INDESP	859.730,96		
* Fundo Aperf. Prof. e Reeq. Tecnic.	27.046,13	Programa Est. de apoio ao Peq. Prod. Rural	6.160.143,35
* Recursos CIDE	41.374.741,87	- Projeto de combate a pobreza rural	6.160.143,35
* Rendimentos de aplicação de recursos da CELPE	1.050.874,39		
* Transferências do FUNDEF	355.034.088,37		
Base de cálculo (1) – (2)	175.675.473,99		
Mínimo Legal (5%)	8.783.773,70	Total Aplicado (6,74%)	11.832.748,45

Fonte: Balanço Geral do Estado, Tabela 20.

De acordo com a tabela 20 do Balanço Geral o Governo estadual aplicou, em 2004, R\$ 11.832.748,45 dos seus recursos ordinários (fonte 0101) com ações relacionadas à execução e manutenção de obras de combate às secas, o que atende ao mínimo estabelecido pela Constituição Estadual, art. 249, das Disposições Constitucionais Finais. Dentre as ações relacionadas no demonstrativo, a mais significativa em termos monetários, foi o Projeto de Combate a Pobreza Rural do PRORURAL.

Por fim, registra-se, mais uma vez, o conflito entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e a vedação constante do art. 167, VII, da Carta Federal.

5.6 APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRIVATIZAÇÕES

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 53, inciso III exige a publicação do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, o que foi atendido na prestação de contas, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Anexo XIV.

Os recursos referentes aos processos de privatização no âmbito estadual tiveram como origem as receitas do processo de alienação da CELPE. O Quadro Resumo da Execução Orçamentária dos Recursos de Privatização da CELPE, foi enviado na prestação de contas em conformidade com o art. 5º, parágrafo 2º da Lei nº 11.484, de 13 de dezembro de 1997.

Aplicação das receitas provenientes da privatização da CELPE

Os recursos oriundos da alienação do controle acionário da CELPE são movimentados pelo Fundo de Desenvolvimento de Pernambuco, de natureza contábil, responsável pelo registro do controle e acompanhamento da execução orçamentária. O gestor do fundo é a Secretaria da Fazenda e todos os registros da



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

movimentação dos recursos provenientes da privatização da CELPE no SIAFEM são feitos na fonte 07, detalhados através de várias sub-fontes. A movimentação financeira é feita em conta bancária específica do BANDEPE.

O Quadro Resumo da Execução Orçamentária dos Recursos de Privatização da CELPE, constante do Balanço Geral do Estado, apresentou os dados consolidados relativos à receita e despesa desses recursos no período de 1999 a 2004, como segue:

Execução Orçamentária dos recursos de privatização da CELPE (1999-2004)

Receita		Despesa	
	Em R\$ 1,00		Em R\$ 1,00
Receitas de capital	2.265.423.961,91	Despesas correntes	236.169.937,88
Receita privatização – CELPE	1.895.717.952,21	Despesas com o FUNAFIN	135.000.000,00
Receita de rendimentos	368.391.111,00	Juros e encargos da dívida interna	93.913.102,24
Outras receitas	1.314.898,70	Outras despesas correntes	7.256.835,64
		Despesas de capital	2.023.037.307,64
		Aporte ao FUNAFIN	165.000.000,00
		Investimentos	1.069.497.765,66
		Inversões financeiras	287.465.046,74
		Amortizações da dívida pública	521.837.460,04
		Cancelamento de Restos a Pagar	(20.762.964,80)
Receita realizada	2.265.423.961,91	Despesa realizada	2.259.207.245,52
Déficit	0,00	Superávit	6.216.716,39
Total	2.265.423.961,91	Total	2.265.423.961,91

Fonte: Balanço Geral do Estado, SIAFEM 2004

Através de confronto com os dados constantes do SIAFEM, pode-se afirmar que os valores das receitas e despesas movimentadas pelo Fundo de Desenvolvimento de Pernambuco, relativamente à privatização da CELPE, foram os acima transcritos. Registra-se, porém, igualmente como nos anos anteriores, a ausência de maior detalhamento da aplicação desses recursos no Balanço Geral do Estado, não mencionando os órgãos responsáveis por sua realização, nem as ações que foram executadas.

Receitas do processo de alienação da CELPE

A receita total de R\$ 2.265.423.961,91 deriva do contrato de operação de crédito firmado em 1999 entre o Estado de Pernambuco e a ELETROBRÁS (R\$ 100 milhões) do próprio leilão de privatização da CELPE ocorrido em 2000 e dos rendimentos das aplicações no mercado financeiro no período 1999-2004. A rubrica Outras Receitas refere-se a estornos de notas de empenhos.

Especificamente em relação a 2004, os rendimentos de aplicações financeiras totalizaram R\$ -13,77 mil.

Aplicação dos Recursos

De 1999 até o final do exercício de 2004, foram gastos R\$ 2.259.207.245,52 o que representa 99,7 % do total das receitas, tendo sido R\$ 6.174.473,96 aplicados em 2004.

I) As principais aplicações dos recursos oriundos do processo de privatização da CELPE, no período 1999-2003 estão sintetizadas a seguir:

- Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensão – FUNAFIN - R\$ 300 milhões em 2000 (R\$ 135 milhões referente a gastos com pessoal e R\$ 165 milhões para investimentos).
- Gastos com a dívida pública : R\$ 615,75 milhões, 85% corresponderam a amortizações e 15% foram relativos aos juros e encargos da dívida. Em virtude de a LRF vedar a aplicação de recursos de capital oriundos de alienações de ativos no financiamento de despesas correntes e os questionamentos ocorridos nos anos anteriores em relação aos pagamentos de encargos e serviços da dívida do Estado com recursos provenientes da privatização da CELPE, desde 2002 tal fato não mais ocorreu. Em 2004, igualmente como em 2003, não foi efetuada amortização da dívida com recursos da CELPE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

• Inversões financeiras

1. Inversões financeiras até 2001	R\$	230.820.410,15
2. Inversões financeiras em 2002	R\$	52.832.826,80
3. Inversões financeiras em 2003	R\$	3.811.809,79
Total	R\$	287.465.046,74

Conforme já relatado em anos anteriores, dos R\$ 287,46 milhões de inversões financeiras realizadas no período de 1999-2003, com recursos oriundos da privatização da CELPE, R\$ 257,74 milhões, ou seja, 90% referem-se a aumento de capital social na COMPESA.

• Investimentos

Investimentos por ano	Valores R\$ milhões
1999	0
2000	150,50
2001	419,11
2002	466,24
2003	27,49
Total acumulado	1.063,34

Fonte: SIAFEM 1999, 2000, 2001, 2002, 2003.

OBS: Desse total foram excluídos os valores do aporte ao FUNAFIN no valor de R\$ 165,00 milhões em 2000.

Dentre os gastos com investimentos no período 1999-2003, destacam-se:

Duplicação da BR – 232; Construção, restauração e melhoramento de rodovias, estradas vicinais e vias expressas; Serviços de engenharia no Aeroporto Internacional dos Guararapes e aeroportos no interior do Estado; Operacionalização do Porto Digital; aquisição de equipamentos para a polícia; Obras de restauração e aquisição de equipamentos para hospitais; Construção de 107 unidades habitacionais; Recuperação, reforma e ampliação de presídios; Projeto Tecnológico das Teles-Salas; Reforma, ampliação e construção de escolas; Investimentos em Obras Hídricas; Ações do PRODETUR e do PROMATA; Repasses para Municípios (obras de infra-estrutura); Elaboração e construção de matadouros; Repasses para o Ministério Público e Tribunal de Justiça.

II) Dos R\$ 6.174.473,96 aplicados em 2004

Toda a execução dos recursos oriundos do processo de privatização da CELPE, no exercício de 2004 foi com investimentos, conforme discriminação abaixo:

Investimentos com Recursos da CELPE em 2004

Órgão	Valor R\$ 1,00	Especificação
Unidade Executora Estadual do PRODETUR - SDETE	706.753,12	Medição de serviços de destinos turísticos; Fiscalização de construção referente a destino turístico; zoneamento de canal; Dragagem de canal.
Prog. Apoio ao Des. Sustent. da Zona da Mata	444.143,13	Medição.
Secretaria de Infra-Estrutura - Dir. de Adm.	3.843.286,77	Consultoria para passarela do aeroporto dos Guararapes; mediação da supervisão e medição da desapropriação; Construção do acesso viário. Convênio com a Prefeitura para pavimentação de ruas. Serviços no aeroporto de Caruaru.
Sistema de Assis. a Saúde dos Servidores de PE	124.819,16	Reforma do spa; Aquisição de material.
Fundação do Patr. Hist. e Artist. de Pernambuco	647.904,78	Restauração da fábrica Tacaruna; Restauração do engenho Poço Comprido em Vicência; Reforma do MEPE.
Fundação de Amparo a Ciência e a Tecnologia	175.900,61	Bolsa BDCT, BIT, BFT, BCT; Aquisição de material para o espaço ciência.
Departamento Estradas de Rodagem do Est. de PE	14.652,62	Elaboração de projeto para alteração no aeroporto de Caruaru.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Companhia Estadual de Habitação e Obras	217.013,77	Construção no conjunto residencial Peixinhos, Morada Nova II e materiais de construção.
Total	6.174.473,96	Serviços e construções.

Fonte: SIAFEM 2004

Ressalva-se que essas despesas estão sendo objeto de auditoria pelo Tribunal de Contas em processos específicos.

5.7 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS AOS MUNICÍPIOS

Transferências Constitucionais

A Constituição Federal trata, nos arts. 157 a 162, das transferências constitucionais entre seus entes federados.

Com respeito às transferências do Estado aos Municípios, a Carta Magna dispõe:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

.....
III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

.....
II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

.....
§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.

Os recursos oriundos de ICMS, IPI e IPVA, por se tratarem de impostos, são transferidos pelo Estado aos municípios para que apliquem como melhor lhes convier.

Já a Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, deverá ter seus recursos obrigatoriamente aplicados no financiamento de programas de infraestrutura de transportes.

Transferências de Impostos

A Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/90, dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto de arrecadação de impostos de competência dos Estados, particularmente no que se refere a valor adicionado, assim dispondo:

“Art. 1º- As parcelas pertencentes aos Municípios do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por este recebidas, conforme os incisos III e IV do art. 158 e inciso II, § 3º do art.159 da Constituição Federal, serão creditadas segundo os critérios e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As parcelas de que trata o caput deste artigo compreendem os juros, a multa moratória e correção monetária, quando arrecadadas como acréscimos dos impostos nele referidos. .

Art. 3º

§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada Município, ao valor das mercadorias saídas acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil.”

Resumo da Distribuição das Receitas de Impostos Repartidas entre seus Municípios

ICMS: A participação de cada município na receita é determinada pela aplicação de um índice percentual apurado da seguinte forma:

- Três quartos de acordo com a participação relativa de cada município no valor adicionado no Estado, conforme determina a Constituição Federal;
- Um quarto de acordo com as regras estabelecidas na legislação estadual: Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, alterada pelas Leis: nº 10.855, de 29 de dezembro de 1992; nº 11.899, de 21 de dezembro de 2000; nº 12.206, de 20 de maio de 2002 e nº 12.432, de 29 de setembro de 2003.

Para o exercício de 2004 o Estado assim dispôs sobre essa parcela:

- 17% a serem distribuídos com base na participação relativa de cada Município no somatório das diferenças positivas entre o índice percentual de participação vigente para cada Município, no exercício anterior, e a percentagem de 75% (setenta e cinco por cento) da sua participação relativa no valor adicionado do Estado;
- 1% a ser distribuído entre os Municípios que possuam Unidades de Conservação, com base no índice de conservação do respectivo município, fornecido pela CPRH, considerando a área da unidade de conservação, a área do município, a categoria de manejo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- 2% a serem distribuídos aos municípios que tenham, no mínimo, licença prévia de projeto, junto à CPRH, de sistemas de tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, mediante, respectivamente, unidade de compostagem ou de aterro sanitário, proporcionalmente à população do município e ao estágio de evolução do processo de implantação de sistemas,
- 2% a serem distribuídos com base no critério relativo à área de Saúde, considerando-se a participação relativa do inverso do coeficiente da mortalidade infantil, com base em dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- 2% a serem distribuídos com base no critério relativo à área de Educação, considerando-se a participação relativa do número de alunos matriculados no ensino fundamental em escolas municipais, com base no resultado do censo escolar anual, publicado por meio de portaria do Ministério da Educação;
- 1% a ser distribuído com base no critério relativo à Receita Tributária Própria, considerando-se a sua participação relativa na arrecadação “per capita” de tributos municipais de todos Municípios do Estado, com base em dados fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

De acordo com a nova redação dada ao § 8º do art. 2º da Lei nº 10.489/90 pela Lei nº 12.206/02:

“§ 8º ... , fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a editar normas complementares necessárias à implementação da distribuição referente aos demais critérios previstos nesse artigo, especialmente quanto:

I – ao cálculo dos índices de participação dos Municípios e respectivos prazos de divulgação na imprensa oficial;

II – aos prazos e detalhamento das informações a serem prestadas;

III – à tramitação de reclamações passíveis de serem apresentadas pelos Municípios; e

IV – a hipóteses de suspensão da habilitação para o Município participar da distribuição dos valores relativamente a qualquer dos critérios discriminados no item 2, de cada uma das alíneas do inciso II deste artigo”.

O Decreto Estadual nº 23.473, de 10 de agosto de 2001, alterado pelos Decretos nº 23.981, de 25 de janeiro de 2002, nº 25.574, de 25 de junho de 2003 e nº 26.030, de 15 de outubro de 2003, regulamenta os critérios de distribuição da parcela de ICMS que cabe aos Municípios, relativos aos aspectos sócio-ambientais.

IPI: conforme determina a Constituição Federal, segue as mesmas regras aplicadas ao ICMS.

IPVA: conforme determina a Constituição Federal, cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em cada município.

Transferências da Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico - CIDE

A Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Federal nº 10.866, de 04 e maio de 2004, determinou que o produto da arrecadação da CIDE seja destinado ao pagamento de subsídios a preços ou transportes de álcool combustível, e gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo; financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria de petróleo e do gás e financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Resumo da Distribuição das Receitas de Contribuições Repartidas entre seus Municípios

CIDE: Os critérios de distribuição da CIDE serão definidos em lei específica, ainda não sancionada. Enquanto isso não acontece, a distribuição será conforme determina a Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Federal nº 10.866, de 04 de maio de 2004, que assim determina: 50% segundo os critérios de repartição do FPM e 50% proporcional à população de cada município, conforme índices apurados pelo IBGE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Valores Transferidos aos Municípios em 2004

Os valores transferidos aos Municípios a título de transferências constitucionais referentes ao exercício de 2004, conforme os dados constantes no Balanço Geral do Estado, foram os seguintes:

TRIBUTO	VALOR (Em R\$ 1,00)
ICMS	906.671.623,51
IPVA	89.282.227,82
IPI	3.363.548,14
CIDE	10.176.869,21
Total	1.009.494.268,68

Transferências Legais aos Municípios

Além da repartição dos impostos, o Estado tem a obrigação legal de repassar aos municípios os valores correspondentes às parcelas do **Fundo de Desenvolvimento Social – FDS**.

A Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, criou o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, com a finalidade de captar recursos financeiros para a implementação de projetos sociais do Estado. O Decreto nº 25.233, de 18 de fevereiro de 2003, regulamentou a referida lei e assim definiu sobre a transferência de recursos para os municípios:

“.....

§ 4º Do total das contribuições, efetivado nos termos deste Decreto, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos Municípios, conforme percentual correspondente ao índice de participação destes na receita do ICMS, determinado pelos critérios do artigo 2º, da Lei nº 10.489, de 02 de outubro de 1990, com a redação conferida pelas Leis nº 11.899, de 21 de dezembro de 2000, e nº 12.206, de 20 de maio de 2002, e regulamentação pertinente, observada a mesma data do repasse da cota parte do ICMS.”

Em 2004 foram repassados, pelo Fundo de Desenvolvimento Social, R\$ 6.000.000,00 aos municípios seguindo os mesmos critérios adotados para a distribuição do ICMS.

Em 2004 também foram repassados R\$ 7.156.400,42 a título de transferências pendentes do salário-educação, que a partir do exercício de 2004 começou a ser distribuído diretamente aos municípios pela União, conforme determinou a Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, entre transferências constitucionais e legais, o Estado de Pernambuco repassou a seus municípios em 2004 o montante de R\$ 1.022.650.669,10.